



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N º 05024/07

RELATÓRIO

O presente processo trata de Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Alagoinha - IPEMA, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor José Carlos Guedes.

Em 18 de junho de 2008 o Tribunal emitiu o Acórdão APL TC 444/2008 julgando irregulares as contas do referido Instituto e aplicando ao gestor a multa de R\$ 1.500,00. Ainda, assinou prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor à época da decisão, Senhor João Lucena Beltrão, comprovasse a viabilidade da entidade ou sugerisse ao Poder Executivo Municipal a sua extinção.

Em 09 de setembro de 2009, esta Corte, através do acórdão APL TC 779/2009, aplicou multa ao senhor João Lucena Beltrão pelo não cumprimento de Acórdão e fixou novo prazo a então gestora, Senhora Rosângela Maria Barbosa de Melo com vistas à restauração da regularidade.

Após envio de documentos de fls. 170/445, a Corregedoria constatou que a atual Presidente do IPEMA vem empreendendo esforços no sentido de adequar aquele Instituto às normas previdenciárias vigentes. Quanto à multa aplicada a Corregedoria concluiu que não houve comprovação do recolhimento da mesma.

Instada a se pronunciar a Procuradoria em Parecer do Procurador André Carlo Torres Pontes opinou pela declaração de cumprimento do Acórdão e devolução dos presentes autos à Corregedoria para as providências de estilo sobre a cobrança da multa anteriormente aplicada.

É o relatório

VOTO

Como foi visto, a Corregedoria constatou que a atual Presidente do IPEMA vem empreendendo esforços no sentido de adequar aquele Instituto às normas previdenciárias vigentes.

Assim VOTO no sentido de que este Tribunal: **a) considere** cumprido o Acórdão APL TC nº 779/2009; **b) devolva** os presentes autos à Corregedoria para as providências de estilo sobre a cobrança da multa anteriormente aplicada.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N^o 05024/07

Objeto: Cumprimento de Acórdão
Relator: Flávio Sátiro Fernandes
Responsável: Rosângela Maria Barbosa de Melo

Instituto de Previdência do Município de Alagoinha - IPEMA. Verificação de cumprimento de Acórdão. Cumprimento de decisão. Devolução dos presentes autos à Corregedoria para as providências de estilo sobre a cobrança das multas anteriormente aplicadas.

ACÓRDÃO APL TC – 00694 / 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC 05024/07, que trata da Prestação de Contas do Instituto do Município de Alagoinha - IPEMA, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor José Carlos Guedes, referente ao Cumprimento do Acórdão APL TC 779/2009 que fixou prazo à então gestora do Instituto, Senhora Rosângela Maria Barbosa de Melo para adoção de medidas com vistas a comprovação da viabilidade da entidade ou sugerisse ao Poder Executivo Municipal a sua extinção, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em: **a) considerar cumprido** o Acórdão APL TC n^o 779/2009; **b) devolver** os presentes autos à Corregedoria para as providências de estilo sobre a cobrança da multa anteriormente aplicada.

Assim decidem tendo em vista que a atual Presidente do IPAM vem empreendendo esforços no sentido de adequar aquele Instituto às normas previdenciárias vigentes.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 27 de julho de 2011

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:
Representante do Ministério Público Especial